



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

LEI MUNICIPAL N° 5.202 / 2025

EMENTA: Institui e Regulamenta o Órgão de Promoção da Igualdade Racial, respaldado no Art. 47 da Lei Federal n° 12.288/2010, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, FAZ SABER que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** Aprovou e este Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Órgão de Promoção da Igualdade Racial, como forma de organização e de articulação voltadas à implementação do conjunto de políticas e serviços destinados a superar as desigualdades étnicas existentes no âmbito do Município da Vitória de Santo Antão – Pernambuco.

§ 1º - Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data da publicação desta Lei, para formação do Comitê de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, com os objetivos de:

I - articular, promover, desenvolver as políticas públicas de promoção da igualdade racial, de forma colaborativa com as áreas de assistência social, saúde, educação, habitação, geração de trabalho e renda, cultura, esportes, segurança e planejamento, além de assessorar as secretarias e órgãos de governo na execução dessas políticas;

II - promover a igualdade racial e a proteção dos direitos de pessoas e grupos étnico-raciais afetados pela discriminação, preconceito e demais formas de intolerância contra as populações negras;

III - articular e estabelecer parcerias com os órgãos de governo e com a sociedade civil por meio de políticas de ações afirmativas que contemplem as diversas culturas: raça, gênero e faixa etária, com efetiva igualdade de acesso a bens fundamentais, tais quais: educação, emprego e moradia;

IV - elaborar plano e implementar políticas afirmativas de acesso, inclusão e permanência no mercado de trabalho formal, bem como desenvolver o empreendedorismo dos afro descendentes, em especial a mulher negra;

V - construir e implementar programas que objetivem dar visibilidade a comunidade negra, promovendo a preservação do patrimônio material e simbólico da cultura Municipal/Estadual/DF;



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

VI - constituir um Centro de Referência da Diversidade étnico-cultural, com enfase na população negra, com serviços de informação, estudos, pesquisa, apoio e orientação sobre os serviços públicos, em especial na preservação e atendimento a situações de violência.

§ 2º – O Comitê de Políticas de Promoção da Igualdade Racial será auxiliado pela Secretaria de Assistência Social, Juventude e Cidadania, através da Secretaria Executiva de Cidadania e Direitos Humanos, a qual compete:

I – assessorar o Comitê nas ações de Políticas Públicas voltadas a Promoção da Igualdade Racial desenvolvidas por instituições vinculadas ao debate étnico-racial e social;

II – auxiliar na articulação para firmar parcerias com Instituições Governamentais e Não Governamentais;

III - acompanhar as reuniões e eventos promovidos pelas organizações em movimentos sociais;

IV - auxiliar a formulação, elaboração e acompanhamento dos programas, em conjunto com outras secretarias e outros órgãos da Prefeitura Municipal;

V - acompanhar as reuniões internas junto às Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal;

VI - fiscalizar a implementação das políticas afirmativas no âmbito do Município e na Administração Direta, garantindo a não discriminação dos beneficiados nos Programas da Igualdade Racial.

Art. 2º - As despesas decorrentes para execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Este Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, de 05 de dezembro de 2025.

PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA

Prefeito

399 Anos de Fundação da Vitória de Santo Antão.

380 Anos da Batalha das Tabocas.